



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos**

**Macaé Capital do Petróleo**  
**Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

**Macaé, 17 de setembro de 2025**

**Ofício Digital Nº:** 2896/2025

**Destino:** Relações Legislativas

**Assunto:** Requerimento 314/2025

Senhor Vice-Prefeito,

Tenho o dever de informar a V. S<sup>a</sup> que este Poder Legislativo aprovou no dia 17/09/2025 o Requerimento nº 314/2025, de autoria do Vereador Cesinha, solicitando à Mesa Diretora o envio de correspondência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que sejam prestadas, por meio dos órgãos competentes da Administração Pública, informações sobre;

1. Motivos da não observância da Lei Ordinária nº 5.098/2023, que garante prioridade às pacientes diagnosticadas com endometriose no agendamento de exames;
2. Se há planejamento para retomada da observância da referida lei nos serviços de saúde municipais, em especial no Centro de Especialidades Médicas Dona Alba;
3. Quais medidas estão em andamento para ampliar a oferta de exames de imagem (como ultrassonografia e ressonância magnética) destinados ao diagnóstico e acompanhamento da endometriose;
4. Se existe tratativa formal com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Hospital Universitário Pedro Ernesto a fim de garantir maior transparência e agilidade no acesso das mulheres macaenses às cirurgias de endometriose.

Justificativa:

O presente requerimento atende solicitação encaminhada pelo Grupo de Apoio às Mulheres com Endometriose de Macaé, que relata sérias dificuldades no acesso a exames e cirurgias. A Lei nº 5.098/2023 instituiu programa municipal que deveria assegurar prioridade nos atendimentos, entretanto, não tem sido devidamente cumprida, conforme relatos das pacientes. O Legislativo precisa zelar pela efetividade das normas já aprovadas, bem como garantir informações claras para a população.

**ALAN MANSUR PEREIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Macaé**  
**(Documento assinado eletronicamente)**

